



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Lei nº 2233/2002

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Art. 3º, inciso VI, § 1º, da Lei Municipal nº 2102/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, inciso VI, § 1º, da Lei Municipal nº 2102/2001, de 30/01/2001, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

VI - ...

§ 1º As contribuições de que tratam os incisos I e II deste artigo não incidirá sobre o salário-família, diárias, ajuda de custo, auxílio-reclusão e horas extras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de março de 2002

Carlos Ernesto Betiollo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Antônio Cabral Sinoti
Secretário da Administração